

LEI Nº 1.876, DE 15 DE JUNHO DE 2.000.

Autoriza o Executivo a fazer doação de área pertencente ao Patrimônio Municipal

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE JANUÁRIA, uma área de 583,20 m² (quinhentos e oitenta e três metros e vinte centímetros quadrados) parte de uma área institucional do loteamento JK, de pleno direito da Municipalidade.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo 1º tem suas características e limites, constantes do “Croqui e Memorial Descritivo”, que fazem parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O imóvel ora doado se destina unicamente à implantação de uma Sede Social da Associação dos Taxistas de Januária, não podendo haver desmembramentos, venda ou cessão a terceiros ou qualquer outra destinação diferenciada.

Artigo 4º - Em caso de extinção da Associação beneficiada, ou no prazo de 05 (cinco) anos não for executado o plano a que esta Associação se propõe, a área ora doada, reverterá ao Patrimônio Municipal, automaticamente e independentemente de qualquer procedimento judicial, não cabendo da Prefeitura, nenhuma indenização por melhorias ou construções feitas no imóvel.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar os documentos necessários à transferência da posse da referida área, sem ônus para Municipalidade.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 15 de junho de 2.000.**

**JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal**

**EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário de Administração**